



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.126, de 02 de outubro de 1.975.

SÍNULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, a saber:

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

09.10 - Gabinete do Diretor

3.0.0.0.80 - Despesas Correntes

3.2.0.0.80 - Transferências Correntes

3.2.1.0.80 - Subvenções Sociais

3.2.1.5.80 - Instituições Privadas

Campanha Nacional de Alimentação

Escolar

Cr\$ 1.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a redução da seguinte dotação, do Orçamento vigente, a saber:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO

07.11.1. - Seção Industrial

4.0.0.0.50 - Despesas de Capital

4.1.0.0.50 - Investimentos

8.1.1.0.50 - Obras Públicas

4.1.1.1.50 - Execução

4.1.1.1.50 - 01.00 - Barracões para Fábrica de

Tubos

Cr\$ 1.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 02 dias do mês de outubro de 1.975.

Irineu Berestinas
IRINEU BERESTINAS
Diretor Administrativo
Em Exercício

Dr. Waldyr G. Pueliesi
Dr. WALDYR G. PUELIESI
Prefeito Municipal

D/MIS?